



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 7/4/2011 e publicado no DODF nº 73, de 15/4/2011, pág. 4 e 5.

PARECER Nº 51/2011-CEDF

Processo nº 410.000317/2011

Interessado: **Patricia Rocha Felippi**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** – Patrícia Rocha Felippi, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou o primeiro ano do ensino médio em 2002, no Centro Educacional Católica de Brasília.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.676 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Patricia Rocha Felippi, concluídos em 2005, no Riverwood International Charter School, em Atlanta, Georgia, nos Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 29 de março de 2011

**MARISA ARAÚJO OLIVEIRA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/3/2011

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal